



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 170/2021
Proc. nº 6.400/2021

Itanhaém, 18 de junho de 2021.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.485, de 18 de junho de 2021, que **“Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itanhaém a “Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino”, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 19 de Novembro, e dá outras providências”**, originária do **Projeto de Lei nº 21/2021**, de autoria do Vereador José Roberto Pereira do Nascimento, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 24 de maio p.p., conforme **Autógrafo nº 31/2021**, que foi por mim sancionado, com veto parcial ao artigo 2º, conforme razões de veto a serem oportunamente aduzidas.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Silvio César de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

Of. D.A. nº 105/2021.
CMI - Prot. 3545/2021 22/06/2021 16:49 hrs



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.485, DE 18 DE JUNHO DE 2021

“Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itanhaém a “Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino”, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 19 de Novembro, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

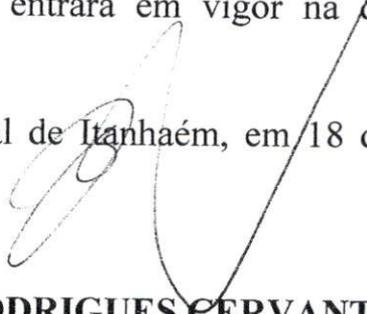
Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itanhaém a “Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino”, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 19 de Novembro.

Art. 2º - VETADO.

Art. 3º - É assegurada a participação da sociedade civil, entidades assistenciais, universidades, empresas privadas e imprensa na realização das atividades, bem como na doação de recursos e patrocínios aos eventos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2021. Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 18 de junho de


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 6.400/2021.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Projeto de Lei de autoria do Vereador José Roberto
Pereira do Nascimento.

2021.

Departamento Administrativo, em 18 de junho de


GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR
Secretário de Administração